



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de projetos de negócios para vagas no Programa de Incubação de Empresas do IFCE e convida os interessados a apresentarem suas propostas.

1. DO OBJETO

O presente Edital visa selecionar projetos para a Incubadora de Empresas do *campus* de Fortaleza do IFCE, para ingressar no sistema de incubação a partir das modalidades de Pré-Incubação e Incubação.

2. DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO IFCE

Este edital está baseado no Regimento Interno das Incubadoras de Empresa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, o qual foi aprovado pela RESOLUÇÃO N° 056, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016, e estabelece normas que regem a criação, o reconhecimento e o funcionamento das Incubadoras de Empresas no âmbito do IFCE.

Conforme alínea “a” do Art. 8º do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, a Incubadora de Empresas do IFCE é um programa de ação pedagógica de fomento ao empreendedorismo que se destina a apoiar alunos e egressos com perfil empreendedor inovador, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para implantação, desenvolvimento e funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional), assim como apoiar, também, ideias de produtos e processos que resultem em negócios e que contribuam com o aumento da geração de emprego e renda para o Estado do Ceará.

3. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

a) Pré-Incubação: conjunto de ações destinado aos alunos e egressos do IFCE que não possuem empresas constituídas e que detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, quando poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, sob orientação técnica de um servidor do IFCE, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica – EVTE, a estruturação do Plano de Negócios ou a elaboração do protótipo/processo e a orientação para captação de recursos necessários para o efetivo início do negócio.

b) Incubação: destina-se a apoiar empresas constituídas, sob orientação técnica de um servidor do IFCE e/ou de instituições parceiras, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem ao desenvolvimento de produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora por um período de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

b.1) Empresa Residente: pré-incubada ou empresa incubada que necessita ficar hospedada em um espaço físico oferecido pela Incubadora de Empresas do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará.

b.2) Empresa Não Residente: empresa incubada, que não necessita ficar hospedada em um espaço físico dentro da estrutura ofertada pela Incubadora de Empresas do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará, porém utiliza os serviços ofertados pela Incubadora.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) As propostas deverão estar inseridas em um dos eixos tecnológicos das modalidades de ensino Técnico, Graduação e Pós-graduação do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

b) O Programa de Incubação de Empresas do IFCE destina-se aos alunos e egressos da instituição, podendo ter sócios externos, desde que o seu representante legal seja aluno ou egresso.

5. DO APOIO DISPONIBILIZADO PELA INCUBADORA

a) Articulação com entidades parceiras de ensino e pesquisa, buscando acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionada à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios, bem como ao disposto no Art. 4º, inciso I, e parágrafo único da Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e que altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

b) Orientação na elaboração e atualização do plano de negócios;

c) Orientação na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

d) Orientação no registro de propriedade intelectual em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

e) Orientação no processo de licenciamento de produtos junto aos órgãos governamentais em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFCE;

f) Orientação para o dimensionamento e quantificação do mercado;

g) Orientação nas estratégias de divulgação e comercialização de produtos e serviços;

h) Busca de soluções para capacitação em gestão empresarial;

i) Infraestrutura para uso compartilhado, conforme disponibilidade da Incubadora de Empresas do *campus*.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

a) Respeitar e cumprir todas as disposições do convênio de pré-incubação/incubação e do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE;

b) A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento de sua empresa ou de empresas não constituídas;

c) Assinar Termo de Convênio, para que seja reconhecida a vinculação jurídica com o *campus* de Fortaleza do IFCE.

7. DAS VAGAS

Neste edital serão ofertadas vagas conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Quantidade de vagas por modalidade de incubação

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO VAGAS

Empresas Pré-Incubadas	3
Empresas Incubadas Residentes	3
Empresas Incubadas Não Residentes	3
Total	9

8. DA INSCRIÇÃO

A inscrição no Processo de Seleção será gratuita e dar-se-á através do preenchimento do formulário de inscrição, conforme os anexos I e II, também disponível na página do *campus* de Fortaleza do IFCE: <https://ifce.edu.br/fortaleza/incubadora/home>. Os formulários de inscrição, devidamente preenchidos, deverão ser enviados para o e-mail da Gerência da Incubadora (incubadora.fortaleza@ifce.edu.br), em formato PDF, com a assinatura de todos os responsáveis pela proposta.

9. O PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas será realizado através de quatro etapas: pré-seleção, entrevista, capacitação de empreendedores e seleção final, conforme descrito nos seguintes itens.

9.1. Pré-seleção

a) A fase de Pré-Seleção consiste na avaliação das propostas apresentadas pelos empreendedores. Trata-se de uma etapa eliminatória no processo de seleção, e somente os candidatos aprovados nesta fase serão convocados para entrevista posterior.

b) As propostas serão julgadas pela Gerência da Incubadora do *campus* de Fortaleza do IFCE juntamente com a Comissão Avaliadora convocada pela Gerência, seguindo os seguintes critérios:

- interesse e benefícios que o novo produto ou serviço trará ao mercado;
- grau de inovação e qualidade dos produtos ou serviços a serem ofertados;
- tamanho real do mercado a ser atingido;
- potencial atrativo de crescimento do mercado;
- conhecimento e habilidades do empreendedor, incluindo familiaridade, conhecimento técnico e experiência no ramo;
- confiança, paixão e comprometimento dos envolvidos;
- informações de rentabilidade real e projetada;
- boa apresentação do plano de negócios;
- possibilidades e abertura para ajuste na conduta do negócio e dos envolvidos;
- potencial de impacto social e/ou ambiental do projeto na economia local ou regional.

9.2. Entrevista

Os candidatos aprovados na fase de Pré-seleção serão convocados para uma entrevista com a Gerência da Incubadora. É necessária a presença de todos os sócios no ato da entrevista. Essa fase é relevante e eliminatória no processo de seleção. Somente os candidatos aprovados serão convocados para a Capacitação de Empreendedores.

9.3. Capacitação de Empreendedores

- a) Os aprovados na etapa da Entrevista deverão participar do Curso de Capacitação de Empreendedores, quando serão abordados tópicos de Modelagem de Negócios (para aqueles inscritos na modalidade empresa pré-incubada) e de Plano de Negócios (para aqueles inscritos na modalidade empresa incubada). Para participar dessa fase, o candidato deverá ter sido aprovado nas fases anteriores, e, no final da Capacitação, deverá apresentar o Modelo de Negócio caso esteja inscrito na modalidade empresa pré-incubada ou o Plano de Negócio, caso inscrito na modalidade empresa incubada. A apresentação será de 15 (quinze) minutos.
- b) O Modelo ou o Plano de Negócios será apresentado pela equipe de, no máximo, 5 (cinco) pessoas. Em se tratando de equipe, um dos membros deverá ser egresso ou aluno regularmente matriculado em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação do *campus* de Fortaleza do IFCE. A equipe ou pelo menos um de seus membros deverá comprovar disposição de, no mínimo, 20 horas semanais para o desenvolvimento do plano.
- c) A participação na Capacitação de Empreendedores é etapa obrigatória do Processo de Seleção.

9.4 Seleção final

- a) Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar suas propostas finais (Modelo ou Plano de Negócios) até a data fixada neste Edital. As propostas serão encaminhadas para a Comissão Avaliadora do *campus* de Fortaleza do IFCE. Nessa fase, os candidatos deverão entregar os Modelos de Negócios (para os inscritos na modalidade empresa pré-incubada) ou os Planos de Negócios (para inscritos na modalidade empresa incubada) em formato digital.
- b) A seleção final será realizada pela Comissão Avaliadora do *campus* de Fortaleza do IFCE, de acordo com o inciso V do Art. 15 do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas. Os Modelos e Planos de Negócios elaborados pelos empreendedores serão avaliados com base nos critérios estabelecidos neste Edital e no Regimento Interno desta Incubadora, obedecendo-se basicamente aos seguintes eixos, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de avaliação conforme eixos.

Critério de Avaliação	Perguntas-chave	Notas
Problema (dor do cliente) e Mercado	- O problema (dor do cliente), a <i>persona</i> e o mercado têm características bem definidas?	
	- O problema e a oportunidade de negócio são significativos?	0,0 – 2,5
	- O mercado acessível é grande? Tem poucos concorrentes (oceano azul)?	
	- Há forte tendência de crescimento do mercado?	
	- Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema (dor do cliente)?	

Solução/Produto	- Há embasamento técnico e científico que indica potencial de viabilidade técnica, ambiental, social, econômica e financeira da solução proposta?	0,0 – 2,5
	- As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem definidas?	
	- A forma de monetizar/gerar receitas prevista indica sustentabilidade econômica para o negócio?	
	- O modelo de negócios inicial é inovador?	
Inovação e Sustentabilidade do Negócio	- Os diferenciais da solução/produto proposta com relação às soluções/produtos existentes no mercado estão bem definidos?	
	- Há tecnologias que agregam valor à solução/produto, fazendo com que sejam de difícil cópia?	0,0 – 2,5
	- Há previsão de geração de registros e patentes (ex.: registro de <i>software</i> junto ao NIT/IFCE, patente) com expectativa de transferência de tecnologia ao mercado?	
	- Há, na proposta, números e fontes confiáveis (ex.: literatura científica ou de negócios) que embasem tal previsão?	
Equipe	- São apresentadas evidências de que a equipe se complementa para desempenhar as funções de produção, mercadológicas e de gestão no desenvolvimento do negócio?	
	- São apresentadas evidências de experiências e competências de cada membro da equipe para desempenhar as funções previstas para o sólido desenvolvimento do negócio?	0,0 – 2,5

c) Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0, considerando-se o conjunto de todos os critérios.

d) A ordem de classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de nota.

e) As propostas que atingirem a nota mínima de 6,0 e que não estiverem dentre as vagas ficarão na lista de espera e, no caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, poderão ser convocadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Em caso de empate entre as propostas aprovadas, segundo a classificação especificada no item anterior, serão consideradas para desempate as notas individuais dos Critérios de Avaliação apresentados no Quadro 2 deste edital, conforme a ordem descrita abaixo:

1. Problema (dor do cliente) e Mercado;

2. Solução/Produto;
3. Inovação e Sustentabilidade do Negócio;
4. Equipe.

b) Persistindo o empate, será avaliado o melhor desempenho na apresentação do Plano ou do Modelo de Negócios no Curso de Capacitação descrito no subitem 9.3.

11. DA ADMISSÃO

Os Modelos e Planos de Negócios selecionados na última etapa do processo de seleção deverão apresentar à Gerência da Incubadora a seguinte documentação:

a) para a modalidade de Pré-incubação: cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos proponentes; Termo de Confidencialidade; Termo de Convênio;

b) para a modalidade de Incubação: cópia do Contrato Social e Alterações Contratuais, se houver; cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios; Termo de Confidencialidade; Termo de Convênio assinado.

12. DAS TAXAS

a) Conforme o Art. 17 do Regimento Interno das Incubadoras de Empresas do IFCE, como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE, os empreendimentos participantes das modalidades de pré-incubação e incubação de empresa realizarão o pagamento de taxas mensais durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 – Modalidades de incubação com os valores a serem cobrados por período de permanência no programa

MODALIDADE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Pré-incubada	Carência	Carência	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Incubada não residente	Carência	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Incubada residente	Carência	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00

13. DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade das empresas participantes cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital, conforme cronograma do Quadro 4.

Quadro 4 – Cronograma do Edital

EVENTO	DATA/PERÍODO	
Publicação do Edital	17/05/2021	
Período para recursos contra as regras do Edital	18/05/2021	
Resposta a recursos	20/05/2021	
Período de recebimento das propostas para inscrição na Pré-seleção	21/05/2021 07/06/2021	a
Divulgação do resultado da pré-seleção	11/06/2021	
Entrevista	14/06/2021 16/06/2021	e
Divulgação do resultado das entrevistas	18/06/2021	
Capacitação de empreendedores aprovados na entrevista	21/06/2021 25/06/2021	a
Seleção final - Recebimento da Proposta Final (Modelos e Planos de Negócios finalizados)	28/06/2021 30/06/2021	a
Avaliação dos Planos de Negócios	01/07/2021 07/07/2021	a
Divulgação do resultado provisório da seleção	12/07/2021	
Período para recursos contra o resultado provisório do Edital	13/07/2021	
Resposta a recursos	14/07/2021	
Divulgação do resultado final da seleção	A partir do dia 16/07/2021	

14. DOS RECURSOS

a) Eventuais recursos contra a decisão da Incubadora poderão ser interpostos junto à Gerência da Incubadora de Empresas do IFCE nos prazos estipulados no item 13 deste edital.

b) Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail da Gerência da Incubadora (incubadora.fortaleza@ifce.edu.br), em formato PDF, conforme Anexo III, e devidamente assinados pelo proponente da proposta submetida. Caso o recurso seja recebido fora desse formato, ele será automaticamente INDEFERIDO.

c) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições. Nessa hipótese a sua comunicação não terá efeito de recurso.

d) O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Incubadora de Empresas do IFCE.
- b) Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora de Empresas do IFCE.
- c) No caso de desistência das empresas admitidas em quaisquer modalidades, serão convocadas, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, as empresas classificadas em lista de espera, conforme o subitem 9.4.
- d) Em caso de desistência, não será devolvido pelo IFCE nenhum valor referente às taxas cobradas pelo período de permanência no programa de incubação (Quadro 3).
- e) A seleção dos candidatos ficará condicionada ao cumprimento das exigências deste Edital.
- f) A utilização das dependências dar-se-á a título precário em favor da administração pública.
- g) Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora de Empresas do IFCE poderá ser representada por parte de seus membros.
- h) Quando forem gerados resultados passíveis de proteção dos direitos de propriedade intelectual pela empresa selecionada durante o período de incubação das Empresas, o Instituto Federal do Ceará (IFCE) e a empresa definirão, em instrumentos jurídicos próprios, com interveniência da Incubadora de Empresas do IFCE, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual.
- i) Os candidatos que tenham tido suas propostas recusadas poderão retirar os documentos enviados à Incubadora de Empresas do IFCE, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da divulgação do resultado. A partir desta data, os documentos citados serão destruídos.
- j) Será obrigatória a assinatura de Termo de Convênio para que seja reconhecida a vinculação jurídica com a Instituição Mantenedora.
- k) O não comparecimento à reunião remota pré-agendada com a coordenação da Incubadora e as empresas selecionadas, no prazo de até 30 (trinta) dias depois do resultado final desta seleção, implicará a eliminação dos ausentes, sendo obedecida a ordem de classificação dos demais aprovados no Processo Seletivo.
- l) Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas do IFCE.
- m) Será criado o Cadastro de Reserva para suprir as vagas das empresas desistentes do Processo Seletivo do presente Edital.
- n) Todos os resultados e chamadas serão disponibilizados no *s i t e* do IFCE (<https://ifce.edu.br/fortaleza/incubadora/home>).
- o) Para outras informações, os candidatos devem entrar em contato com a Gerência da Incubadora de Empresas por meio do e-mail: incubadora.fortaleza@ifce.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Jailson da Silva Neves, Revisor de Texto**, em 12/05/2021, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2643321** e o código CRC **C44B704F**.